

UNIVERSIDADE POSITIVO

SELEÇÃO DE PROJETO DE ENSINO – CICLO 2020

EDITAL Nº 1.033 de 17/10/2019

A **Reitoria da Universidade Positivo (UP)**, considerando:

- a) O compromisso da UP com a Educação para o Desenvolvimento Sustentável (EDS);
- b) A necessidade de inovação no ensino e que o ensino na educação superior não se limita às disciplinas previstas na matriz curricular;
- c) Que o ensino, na educação superior, não deve se confundir com a extensão universitária nem com a pesquisa e desenvolvimento;
- d) A Resolução nº 531, de 04/10/2019, que prevê a Política de Extensão da UP;
- e) O Edital nº 1.030, de 16/10/2019 que disciplina o processo de seleção dos projetos de extensão, para desenvolvimento no ano letivo de 2020;
- f) Os Editais nº 1.031 e 1.032, ambos de 16/10/2019, que disciplinam o processo de seleção para Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica, no ciclo 2020-2021;

Torna público o presente Edital para **seleção de Projetos de Ensino para o ano letivo de 2020**.

Art. 1º Poderão propor **Projetos de Ensino** professores da UP que cumpram os seguintes requisitos:

- I - Tenham, no mínimo, título de mestre.
- II - Sejam contratados em regime de trabalho em tempo parcial ou integral, no momento do início da execução do projeto.
- III - Tenham currículo Lattes atualizado no mês da propositura do projeto, de acordo com o Manual da UP.

Art. 2º O professor responsável deve inscrever sua proposta por meio de preenchimento de formulário, disponível no Anexo deste Edital e no link <https://forms.gle/zLqx1ncnhdZYT8Ke9>, conforme calendário indicado no art. 6º deste Edital.

Parágrafo único. Independentemente de alocação de carga horária, todos os **Projetos de Ensino** devem ser registrados de acordo com este Edital.

Art. 3º O **projeto de ensino** é uma atividade docente que colabora para a qualidade, gestão ou divulgação de curso, programa ou escola da UP, podendo ter ou não a participação de discentes e que não pode ser caracterizada como extensão nem como pesquisa.

Parágrafo único. Poderão ser propostos **Projetos de Ensino** nas seguintes categorias:

- I - **Divulgação Científica:** antes da apresentação da proposta, recomenda-se a realização do curso da Fiocruz: <https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/?q=node/54263>
- II - **Publicação:** projetos editoriais de revistas, livros, boletins, sites vinculados a cursos ou programas da UP.
- III - **Formação de professores, pesquisadores ou extensionistas:** propostas para formação continuada de professores, pesquisadores ou extensionistas da graduação ou da pós-graduação da UP.
- IV - **Inovação em Projeto Pedagógico de Curso:** propostas inovadoras de projetos pedagógicos, matrizes, integração de cursos e programas, atividades de ensino, pesquisa ou extensão.
- V - **Implementação de experiências inovadoras de aprendizagem:** projeto, desenvolvimento e aplicação de estratégias de ensino inovadoras, visando aprendizado significativo e efetivo.
- VI - **Avaliação de aprendizagem:** propostas de mudanças nas avaliações internas e de estratégias para avaliações externas.
- VII - **Interação entre ensino superior e o ensino médio ou fundamental:** preferencialmente com Colégios do Grupo Positivo, que não caracterizam extensão ou pesquisa.
- VIII - **Evento:** eventos que não possam ser caracterizados como extensão ou pesquisa: eventos culturais, *hackatons*, oficinas, palestras, seminários, visitas.
- IX - **Grupo de estudo:** atividades não obrigatórias, que contribuem para um maior aprendizado e aprofundamento em questões específicas do curso, que não caracterizam extensão ou pesquisa.
- X - **Competições e concursos:** atividades de orientação ou treinamento de alunos para participação em competições ou concursos internos ou externos, que não caracterizam extensão ou pesquisa.
- XI - **Relacionamento:** criação ou gestão de relacionamentos, previstos em PPC ou PDI, com comunidade externa, que não caracterizam extensão ou pesquisa.
- XII - **Relacionamento internacional:** criação, implementação ou gestão de parcerias, convênios, duplas diplomação, creditações internacionais, que não caracterizam extensão ou pesquisa e que estão previstos em PPC ou PDI.

Art. 4º As propostas de projeto de ensino serão avaliadas com base nos seguintes critérios e pesos:

Projeto de Ensino – Ciclo 2020	
CRITÉRIOS	PESO
<p>1. Coerência com a Educação para o Desenvolvimento Sustentável (Plano de Desenvolvimento Institucional [PDI] 2020-2024)</p> <p>“A Educação para o Desenvolvimento Sustentável assume a responsabilidade de gerar competências profissionais, conhecimentos científicos e inovações com vistas ao equilíbrio perene das múltiplas dimensões (econômica, social, política, cultural e ambiental) do desenvolvimento. Os impactos da EDS são mensuráveis e devem incidir no âmbito local, nacional e internacional, para as presentes e futuras gerações.” (PDI 2020-2024)</p>	15
<p>2. Coerência com o(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso (PPC) e a(s) matriz(es) curricular(es)</p>	15
<p>3. Impactos na formação de graduando da UP</p> <p>Impacto na formação técnica, científica, acadêmica e integral do estudante. Devem ser informados os cursos e programas participantes da atividade e o número de estudantes envolvidos. Deve ser indicado quais métodos e técnicas serão utilizados para monitorar e medir o impacto na formação de graduandos da UP.</p>	50
<p>4. Coerência e clareza do conteúdo da proposta</p> <p>A redação da proposta deverá ser clara e concisa. Deverá apresentar o objetivo geral, a(s) meta(s) a alcançar, as atividades referentes a cada meta, justificativa coerente para o problema a que se propõe resolver, número de beneficiados e metodologia.</p>	10
<p>5. Cronograma e adequação do plano de desembolso</p> <p>O cronograma deverá conter todas as fases do projeto e os respectivos prazos para execução. No plano de desembolso deverá constar a previsão de custos para o desenvolvimento do projeto, com seus respectivos elementos de despesas: carga horária do docente; material ou serviço; e transporte.</p>	10

Art. 5º Os professores interessados em submeter propostas de **Projetos de Ensino** poderão fazê-lo em qualquer uma ou em todas as etapas listadas abaixo, conforme prazos indicados:

PROJETO DE ENSINO – CICLO 2020		
Atividades	Prazos	
	Etapa 1	Etapa 2
<p>Discussão das atividades de extensão (projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) no NDE e aprovação no Colegiado de Curso</p>	17/10 a 14/11/2019	03/02 a 05/02/2020

PROJETO DE ENSINO – CICLO 2020		
Atividades	Prazos	
	Etapa 1	Etapa 2
Inscrição de atividades	19 a 23/11/2019	06 a 15/02/2020
Divulgação do resultado	10/12/2019	30/03/2020
Início do projeto	03/02/2020	06/04/2020
Esboço de artigo que deverá ser submetido à publicação	Até 30 dias após o término	Até 30 dias após o término
Versão final do artigo e comprovante de submissão	Até 60 dias após o término	Até 60 dias após o término

Parágrafo único. O professor responsável somente poderá começar a executar o **Projeto de Ensino** depois da divulgação de aprovação da proposta.

Art. 6º Todo **Projeto de Ensino** deve ter como produto a publicação de um artigo relatando a experiência ou abordando um assunto relacionado à atividade realizada.

§1º O esboço, a versão final do artigo e o comprovante de submissão devem ser enviados para o e-mail extensao@up.edu.br

§2º A não submissão do artigo impede o professor de participar de qualquer outro edital de pesquisa, ensino ou extensão pelo prazo de um ano.

Art. 7º Os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) deverão promover, no prazo indicado acima, ampla discussão sobre os **Projetos de Ensino** para o ano de 2020, sua articulação com o PPC e PDI, e o impacto na formação do aluno e na comunidade.

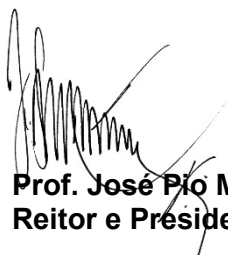
Parágrafo único. Só poderão ser inscritas, para o ciclo 2020, propostas recomendadas nas atas dos NDEs e Colegiados do curso do professor responsável.

Art. 8º As propostas de **Projetos de Ensino** serão analisadas pelos Coordenadores de Integração das Escolas, os quais decidirão pela aprovação ou reprovação.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2019.



Prof. José Pío Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)

DADOS GERAIS

Título:						
Projeto de Ensino:	Indicar uma categoria conforme parágrafo único do art. 3º do Edital nº 1.033 de 17/10/2019					
Professor responsável:	Nome, link do Lattes, previsão de carga horária semanal e curso responsável pela alocação					
Professores participantes:	Nome, link Lattes, previsão de carga horária semanal e curso responsável pela alocação					
Cursos e PPGs vinculados:						
Previsão de data:	Início:	00/00/0000	(Dia/mês/ano)	Término:	00/00/0000	(Dia/mês/ano)
Previsão do número de alunos participantes:						
Comunidade Externa:						
Parcerias:						
Local onde será desenvolvido:						

OBJETO

Apresentação do Projeto de Ensino (máximo de 2.000 caracteres com espaços)

--

Integração do Projeto de Ensino com o PDI, o(s) PPC(s), a(s) matriz(es) curricular(es) e pesquisa desenvolvida na UP e em Programa de Pós-Graduação (máximo de 4.000 caracteres com espaços)

--

Impactos na formação de graduandos da UP (máximo de 2.000 caracteres com espaços)

--

Materiais e Métodos (máximo de 1.000 caracteres com espaços)

--

Cronograma

--

Meios de divulgação dos resultados (produtos e processos) (máximo de 1.000 caracteres com espaços)

--

Orçamento (se houver despesas)

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral			